

Proj.

Juliano Dias Silveira
Suplente Municipal

Robson Inulino Cordeiro
Secretaria

Lei n.º 572.

Autoriza a abertura do crédito Especial e outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Grande de Minas, por seus representantes legais, e eu, Suplente Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial de no máximo Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Art. 2.º Para cobrir as despesas autorizadas no artigo primeiro desta Lei, poderá o Executivo Municipal anular totalmente a dotação 3.150. - Despesas de exercícios anteriores, existente do orçamento para o corrente exercício.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

autorizado a presenar lei em vigor em data de sua publicação.

Então, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e solate.

Deputado Municipal de Rio Preto de Minas
de dezembro de 1976.

Alfredo Dias Silveira

Deputado Municipal

Edson Paulino Cardozo

Secretário

Lei nº 073. DE 18 DE FEVEREIRO
DE 1977.

A Câmara Municipal de Rio
Preto de Minas decreta e eu sancio
na e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo
autorizado a criar 30 (trinta) Escolas
Municipais na Zona Rural, conforme anexo
nº 1, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: na execução desta
lei, observem-se a mão da obra premen-
tária própria, observados os limites legais.

Art. 2º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrá-
rio.

Rio Preto de Minas, 18